

MEGA
SANEAMENTO



Código de Conduta Ética



]

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Campinas -SP

Janeiro de 2017

Aprovado em 10/04/2017

Revisão: 04/2017

2. SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS
4. VALORES ÉTICOS DA MEGA SANEAMENTO
5. COMPROMISSOS
 - 5.1. Institucionais
 - 5.2. Das lideranças e corpo funcional
 - 5.3. Dos Prestadores de Serviços e fornecedores
6. VEDAÇÕES
7. COMISSÃO DE ÉTICA
 - 7.1. Composição e funcionamento
 - 7.2. Atribuições básicas
8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. APRESENTAÇÃO

A Empresa MEGA SANEAMENTO tem por missão “Promover a qualidade de vida da sociedade em que vive com ética e responsabilidade social satisfazendo os clientes internos e externos, através da prestação de serviços e na comercialização de seus produtos com excelência, sustentabilidade socioambiental e financeira” e como visão: “Ser uma empresa modelo em fornecimento”.

Ciente de que é necessário e imprescindível a existência de um Código de Conduita Ética, para servir como instrumento de realização da missão e visão da empresa, este foi constituído, baseados nos estudos e planejamentos já existentes em outras empresas, e levando em conta os princípios e valores internos desta Empresa, elaborando assim o presente Código que deverá nortear a maneira de atuação da MEGA SANEAMENTO e a forma de relacionamento com os seus Stakeholders, meio ambiente, comunidade e sociedade em geral.

Esse instrumento servirá também como balizador da conduta ética e da consciência do corpo profissional, o qual deverá zelar pelo respeito às normas, proceder com lealdade e honestidade, buscar continuamente atuar com eficiência, eficácia e responsabilidade social, de forma a alcançar a credibilidade e a confiança da sociedade e do seu público.

2. INTRODUÇÃO

A ética é um conjunto de princípios de ações que norteiam a conduta humana, de forma tal que seus atos e tomadas de decisões não prejudiquem a si próprio, a outrem, a sociedade ou ao meio ambiente. Ela define a relação entre o homem e seus semelhantes, visando sempre o bem de todos.

A ética empresarial busca a aplicação dos princípios éticos dentro da empresa, refletindo sua identidade organizacional e orientando a relação dos stakeholders e a própria sociedade. A conduta ética de uma empresa deve refletir seus valores e as convicções primárias da organização que compõem sua cultura. Ela busca sempre contribuir para o desenvolvimento comunitário, praticando a cidadania e a responsabilidade social.

A ética profissional é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais para com todos, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição.

Uma das premissas da responsabilidade social é que a empresa deve relacionar-se com diversidade e manter sempre um diálogo baseado na transparência, adotando uma forma de gestão que se define pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras, respeitando a diversidade e promovendo a redução das desigualdades sociais.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Servir como referência para a conduta pessoal e profissional de todos os membros da MEGA SANEAMENTO, independentemente do cargo ou função que ocupem, de forma a definir o padrão de relacionamento interno e externo, com todos os públicos com os quais ela se relaciona;
- 3.2. Orientar o teor das decisões – o que deve ser feito como também o processo de decisão – como deve ser feito;
- 3.3. Viabilizar um comportamento ético, pautado em valores incorporados por todos;
- 3.4. Minimizar as interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos;
- 3.5. Fortalecer a imagem da MEGA SANEAMENTO e de seus empregados junto aos seus públicos de interesse.

4. VALORES ÉTICOS DA MEGA SANEAMENTO

As ações e a conduta dos integrantes e de todos os Stakeholders deverão estar pautadas nos seguintes valores:

- 4.1. Integridade: agir com honestidade em todas as ações, práticas e decisões, honrando seus acordos e mantendo suas promessas;
- 4.2. Transparência: adotar uma postura de respeito com o seu público alvo, mantendo procedimentos claros e transparentes, com ênfase à publicidade de seus atos e determinações;
- 4.3. Legalidade: agir de acordo com a lei, promovendo o fiel cumprimento dos princípios constitucionais da legislação e da regulamentação vigente;
- 4.4. Moralidade: valorizar a qualidade do que é moral, ou seja, agir de acordo com as regras de conduta consideradas como válidas, quer de modo absoluto para qualquer tempo ou lugar, quer para grupo ou pessoa determinada;
- 4.5. Responsabilidade Social: adotar um comportamento ético e contribuir para o desenvolvimento econômico, melhorando simultaneamente, a qualidade de vida de seus empregados e de suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo;

- 4.6. Imparcialidade: tratar as pessoas da forma como merecem ser tratadas com imparcialidade e justiça, promovendo a equidade de oportunidades e respeitando as diversidades;
- 4.7. Competência: atuar com profissionalismo, agilidade, eficiência e eficácia, garantindo a qualidade de seus serviços e produtos, valorizando os conhecimentos individuais, a criatividade e a inovação, incentivando a participação e integração entre seus empregados;
- 4.8. Isonomia: adotar procedimentos que não diferenciem aqueles que estejam numa mesma situação e tenham os mesmos direitos e deveres.

5. COMPROMISSOS

5.1. Institucionais

São compromissos da MEGA SANEAMENTO como empresa:

- 5.1.1. promover ações de caráter educativo para a disseminação de uma cultura ética na MEGA SANEAMENTO;
- 5.1.2. manter ferramentas para supervisionar e controlar a execução dos planos de promoção da ética na MEGA SANEAMENTO;
- 5.1.3. atuar de forma construtiva, estabelecendo a confiança e a transparência como princípios, na relação entre a empresa e seus diferentes públicos de relacionamento;
- 5.1.4. primar pela observância do Código de Conduita Ética da MEGA SANEAMENTO em seus contratos, acordos e documentos afins;
- 5.1.5. garantir o exercício das funções e atividades de dirigentes e empregados de forma ética e transparente, assegurando a confidencialidade de informações estratégicas da MEGA SANEAMENTO ou informações que possam violar a privacidade de seus empregados;
- 5.1.6. dar aos empregados a oportunidade de desenvolvimento, de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir com seu processo de ascensão profissional, que será baseado no mérito, desempenho e competência;

- 5.1.7. preservar a saúde e a segurança dos empregados e terceirizados, por meio de atitudes responsáveis, fazendo cumprir as leis e normas internas relativas a Medicina e Segurança do Trabalho;
- 5.1.8. promover ações de combate ao desperdício em suas variadas formas, incentivando a proteção ao meio ambiente e a preservação dos recursos hídricos;
- 5.1.9. garantir na MEGA SANEAMENTO ambiente livre de constrangimento moral, sexual ou de qualquer ordem;
- 5.1.10. buscar diálogo constante com as entidades representativas dos empregados, garantindo o direito à negociação coletiva e a liberdade de associação;
- 5.1.11. Apoiar as associações representativas dos empregados e ex-empregados, garantindo a liberdade de associação e reconhecendo o valor social que as mesmas possuem;

5.2. **Das lideranças e corpo funcional**

São compromissos dos Diretores e todos os empregados da MEGA SANEAMENTO

- 5.2.1. observar os valores e os compromissos éticos da MEGA SANEAMENTO, na gestão dos processos organizacionais sob sua responsabilidade, nas dimensões estratégica, técnica, administrativa e orçamentária e na gestão dos integrantes do corpo funcional sob sua supervisão;
- 5.2.2. servir como referência para o fiel cumprimento do Código de Conduta Ética da MEGA SANEAMENTO, tornando-se responsável pela disseminação da cultura ética na empresa;
- 5.2.3. promover ações que incentivem e possibilitem uma melhor comunicação na MEGA SANEAMENTO;
- 5.2.4. obedecer, no que couber, aos preceitos estabelecidos neste Código de Ética;
- 5.2.5. exercer suas atividades com honestidade, dignidade e dedicação, zelando pela imagem e credibilidade da MEGA SANEAMENTO;
- 5.2.6. empenhar-se no exercício de seu cargo ou função, de forma a obter o melhor para a empresa, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração para com os colegas de trabalho e o público interno e externo da MEGA SANEAMENTO;

- 5.2.7. não se omitir diante de irregularidades no desempenho de suas atividades e resistir a pressões internas ou externas, que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas;
- 5.2.8. apresentar-se de forma e aparência adequadas, quando no exercício de suas atividades, dentro ou fora da MEGA SANEAMENTO;
- 5.2.9. exercer suas atividades de acordo com as normas e os procedimentos padrão da MEGA SANEAMENTO, agindo com efetividade e eliminando situações que levem a erros ou atrasos na prestação do serviço;
- 5.2.10. manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, preservando o patrimônio da MEGA SANEAMENTO em termos de equipamentos, materiais e informações tecnológicas e estratégicas;
- 5.2.11. zelar pela sua reputação pessoal e profissional, empenhando-se, permanentemente, no seu aprimoramento e elevação da competência técnica, contribuindo para a capacitação de todos e visando sempre atingir o melhor resultado global para a MEGA SANEAMENTO;
- 5.2.12. comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos e a Diretoria da MEGA SANEAMENTO, qualquer fato ou ato ilegal, imoral ou irregular de que tenham ciência e que afetem diretamente à empresa ou ao seu corpo funcional;
- 5.2.13. utilizar, com racionalidade e moderação e para os fins a que se destinam, todos os bens e materiais disponibilizados pela MEGA SANEAMENTO e colocados à sua disposição;
- 5.2.14. ser assíduo e pontual ao trabalho, respeitando os prazos e os horários dos compromissos assumidos;
- 5.2.15. ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos, respeitando a realização dos outros e não apresentando como seu, total ou parcialmente, o trabalho de outra pessoa;
- 5.2.16. exercer suas funções, independentemente da sua posição hierárquica, baseadas no comportamento ético, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

- 5.2.17. conhecer e divulgar este Código, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
- 5.2.18. transferir ao seu substituto, ou a quem lhe for indicado, as informações necessárias à adequada manutenção do serviço, quando do seu desligamento do cargo ou função;
- 5.2.19. facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
- 5.2.20. zelar, no exercício do direito de greve, pela defesa da vida, pelo patrimônio da MEGA SANEAMENTO, pela segurança e manutenção dos serviços essenciais.

5.3. **Dos prestadores de serviço e fornecedores**

A MEGA SANEAMENTO assume a corresponsabilidade na condução dos serviços prestados pelos terceirizados, devendo para isso:

- 5.3.1. manter uma relação ética e transparente para com os fornecedores e prestadores de serviço, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- 5.3.2. explicitar no processo de contratação as exigências para que todos os fornecedores e prestadores de serviço, atendam as legislações vigentes;
- 5.3.3. oferecer o mesmo tratamento e oportunidade a todos os fornecedores e prestadores de serviço, em situação equivalente ou similar, devendo em caso de restrição, ter embasamento técnico-profissional sólido;
- 5.3.4. preservar o comportamento ético mútuo, expresso no cumprimento dos contratos estabelecidos entre a MEGA SANEAMENTO e os fornecedores e prestadores de serviço

6. VEDAÇÕES

Os valores e compromissos estabelecidos neste código não admitem quaisquer condutas que venham a ferir ou contrariar seus princípios, especialmente os citados a seguir:

- 6.1. utilizar-se do cargo, função, tempo, posição e influências para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

- 6.2. permitir que simpatias, antipatias ou quaisquer outros interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público interno ou externo da MEGA SANEAMENTO;
- 6.3. prestar informação que não corresponda a verdade ou que seja de matéria fora de sua competência específica;
- 6.4. pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de sua atividade ou para influenciar outro membro do corpo funcional para o mesmo fim;
- 6.5. aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, salvo brindes que não tenham valor comercial, distribuídos a título de cortesia ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;
- 6.6. compartilhar de instrução de processos, em circunstâncias em que haja conflito de interesses ou fato impeditivo para sua participação;
- 6.7. exercer atividade aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;
- 6.8. resolver divergências internas sem a devida observância da boa conduta de convivência;
- 6.9. cometer práticas abusivas no ambiente de trabalho, como arrogância, maus tratos e assédio sexual ou moral;
- 6.10. desviar membro do corpo funcional para atendimento de interesse particular;
- 6.11. divulgar informações confidenciais da MEGA SANEAMENTO ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito da empresa, em benefício próprio ou de terceiros;
- 6.12. exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse da MEGA SANEAMENTO, ou exercer atividades externas conflitantes com os interesses da mesma;
- 6.13. alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informações ou dados da MEGA SANEAMENTO;
- 6.14. retirar, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio da MEGA SANEAMENTO;

- 6.15. denegrir publicamente a imagem da MEGA SANEAMENTO ou de seus representantes e dirigentes;
- 6.16. prejudicar deliberadamente a reputação de outros empregados ou de pessoas que delas dependam.
- 6.17. apresentar-se embriagado ou drogado no local de trabalho, ou mesmo fora deste, em situações que comprometam a imagem da MEGA SANEAMENTO;
- 6.18. comportar-se indevidamente em público quando estiver usando peça ou vestuário, identidade funcional ou veículo com logotipo da MEGA SANEAMENTO, bem como expor de forma comprometedora a imagem da empresa;
- 6.19. ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Conduita Ética ou, fazer denúncias infundadas à seus superiores e Diretoria ou a qualquer canal interno da MEGA SANEAMENTO;
- 6.20. usar de artifícios para dificultar ou retardar o exercício de direito de qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- 6.21. deixar de usar avanços tecnológicos e científicos colocados à sua disposição ou de seu conhecimento para realização de sua atividade;
- 6.22. exercer ativamente ações político-partidárias nas dependências da MEGA SANEAMENTO, bem como promover aliciamento para esse fim.

7. CUMPRIMENTO DA ÉTICA

Para garantir o cumprimento dos princípios contidos neste Código de Conduita Ética, a diretoria da MEGA SANEAMENTO atuará ativamente na orientação junto aos integrantes do corpo funcional e lideranças, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio da MEGA SANEAMENTO, competindo-lhe conhecer concretamente os atos susceptíveis de advertência ou censura ética.

- 7.1. Funcionamento e procedimentos

- 7.1.1. Os procedimentos serão detalhados em Regimento Interno próprio, elaborado pela Diretoria da MEGA SANEAMENTO;
- 7.1.2. A própria diretoria não poderá se eximir de avaliar questões éticas, deliberar e fundamentar sobre elas, alegando omissão deste Código;
- 7.2. **Atribuições básicas;**
- 7.2.1. Orientar e aconselhar, os empregados nas questões relativas à interpretação e aplicação deste Código;
- 7.2.2. Receber, analisar e deliberar sobre as denúncias e fatos, encaminhando-os às unidades competentes para apuração ou comunicando a quem de direito sobre a não apuração;
- 7.2.3. Instaurar processo de apuração prática de ato ou fato em desrespeito ao preceituado neste Código, em razão de denúncia fundamentada, formulada por empregado, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas;
- 7.2.4. Analisar o resultado das apurações, propor medidas e procedimentos;
- 7.2.5. Avaliar e deliberar sobre qualquer violação e descumprimento deste Código de Conduta Ética, em razão de denúncia fundamentada;
- 7.2.6. Desenvolver ações para divulgação, disseminação e atualização deste Código;
- 7.2.7. Deliberar a respeito de denúncias anônimas, inclusive no que se refere à necessidade de identificação de sua origem;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A violação das normas estipuladas neste Código acarretará as seguintes determinações:
- I. Arquivamento;
 - II. Censura ética verbal;
 - III. Encaminhamento à Diretoria para os procedimentos cabíveis, de acordo com as normas da MEGA SANEAMENTO.

Coordenação de Elaboração:

Prime Contabilidade e Consultoria

Diretoria da MEGA SANEAMENTO:

Alexsandro Balbino Lima

Diretor Presidente

